



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 180/2008

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1657/08,

DECRETA:

Art. 1º Nomeio para a composição de membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para o biênio de 2008/2010, como titulares e suplentes representando os órgãos governamentais, os cidadãos, a saber:

Júlia Maria Dalcól Medeiros, titular, **Rosemary Costa Sounis**, suplente da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

Cíntia Santos da Cruz, titular, **Fabiane Wrobel de Liz**, suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

Gleide Calixto, titular, **Rita Oles**, suplente da Secretaria Municipal de Educação;

Joslaine Palhano, titular, **Marines Ribas**, suplente da Secretaria Municipal de Cultura;

Eros Sounis, titular, **Maurides Ferreira Junior**, suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Nomeio para a composição de membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para o biênio de 2008/2010, como titulares e suplentes, representando a Sociedade Civil Organizada, os cidadãos, a saber:

Luiz Caetano Sandrini, titular, **Arlete Maria Mazureki Campos**, suplente do Asilo São Vicente de Paulo de Pirai do Sul;

Regina Aparecida de Almeida Mainardes, titular, **Carmen Solak**, suplente dos grupos que efetuem trabalhos com idosos, vinculado a qualquer manifestação religiosa;

Ricardo Martins Szesz Filho, titular, **Luiz Alves**, suplente do Grupo da Melhor Idade de Pirai do Sul;

Maria de Jesus Ferreira, titular, **Cecília lasquevis**, suplente do Grupo Conviver de Pirai do Sul;

Tânia Regina Dátola de Mello, titular, **Maria Elisa Dátola Túlio**, suplente de outras entidades prestadoras de serviços socioassistenciais participantes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Os membros nomeados nos artigos 1º e 2º, ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria com finalidade para a formulação e implementação das diretrizes da Política Municipal dos Direitos do Idoso, observadas as linhas de ação que dispõe a Lei Federal 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

Art. 4º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 5º Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros, os cidadãos nominados conforme artigos 1º e 2º deste decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 5 de dezembro de 2008.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal